



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.286 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL, POR DOAÇÃO, A FAZENDA DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1992, **APROVOU**, E EU, **PAULO MANGOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** E **PROMULGO** A SEGUINTE ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Mayor

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 2º, DESTA LEI, A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM IMÓVEL SEM QUAISQUER BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA AVENIDA ERNESTO DE ANGELIS, NO CONJUNTO HABITACIONAL "SÉRGIO ANTONIO CORONA", DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU, COM AS MEDIDAS, LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE:

"INICIA NO PONTO A, SITUADO NA INTERSECÇÃO DOS ALINHAMENTOS PREDIAIS DAS AVENIDAS DAS PRECES E ERNESTO DE ANGELIS; DAÍ, DESSE PONTO A, SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA ERNESTO DE ANGELIS, RUMO NORDESTE, NA DISTÂNCIA DE 39,12 METROS, ATÉ O PONTO B; DAÍ, DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM ARCO COM RAIOS DE 9,00 METROS, COM DESENVOLVIMENTO DE 14,14 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO C, INTERSECÇÃO DAS AVENIDAS ERNESTO DE ANGELIS E PADRE VIOLA; DAÍ, SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA PADRE VIOLA, RUMO SUDESTE, NA DISTÂNCIA DE 76,00 METROS, ATÉ O PONTO D; DAÍ, DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM ARCO COM RAIOS DE 9,00 METROS, COM DESENVOLVIMENTO DE 14,14 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO E, INTERSECÇÃO DA AVENIDA PADRE VIOLA E RUA ANTONIO VITRANI; DAÍ, SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA ANTONIO VITRANI, RUMO SUDESTE, NA DISTÂNCIA DE 38,56 METROS, ATÉ O PONTO F; DAÍ, DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM ARCO COM RAIOS DE 9,00 METROS, COM DESENVOLVIMENTO DE 14,14 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO G, INTERSECÇÃO





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 48.664.304/0001-80

DA RUA ANTONIO VITRANI E AVENIDA DAS PRECES; DAÍ, SEGUE PELO ALINHAMENTO PREDIAL DA AVENIDA DAS PRECES, RUMO NOROESTE, NA DISTÂNCIA DE 74,89 METROS, ATÉ O PONTO H, INTERSECÇÃO DAS AVENIDAS DAS PRECES E ERNESTO DE ANGELIS; DAÍ, DEFELE, FINALMENTE, À DIREITA E SEGUE EM ARCO COM RAIO DE 9,00 METROS, COM DESENVOLVIMENTO DE 14,14 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO A, INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, A QUAL DELIMITA UMA QUADRA COM ÁREA DE 5.226,78 M² (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E SETENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS)."

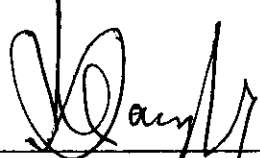
ARTIGO 2º - DA ESCRITURA PÚBLICA DEVERÃO CONSTAR CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA E QUE IMPEÇAM A SUA TRANSFERÊNCIA A QUALQUER OUTRO TÍTULO, ESTIPULANDO-SE QUE, EM CASO DE INADIMPLEMENTO, SERÁ O CONTRATO RESCINDIDO INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUARIBA, 15 DE SETEMBRO DE 1992.

Cartório de Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

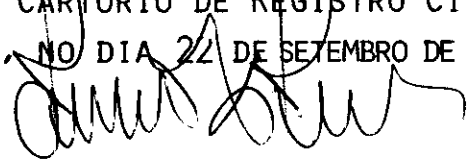

PAULO MANGOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA NO PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.


ROODNEY DAS GRACAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1992.


LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA

OFICIAL MAIOR

